

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | MEDIANA | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|--------|----------|-------------|
| 1 | MANUTENÇA DE KIT ESTANTE PRATO RETA - GIRAFAS ASK | SERVIÇO | 2 | 330,00 | 660,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO DE ACORDEON TODESKINI 80 BAIXOS ACM | SERVIÇO | 10 | 1.695,00 | 16.950,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO DE BOMBARDINO BB EAGLE COR DOURADO | SERVIÇO | 2 | 590,00 | 1.180,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO DE BOMBARDINO BB WERIL COR PRATA | SERVIÇO | 4 | 595,00 | 2.380,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO DE BOMBARDINO BB WINSTON COR PRATA | SERVIÇO | 2 | 590,00 | 1.180,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO DE BOMBARDÕES ¾ BB - BENTLEY | SERVIÇO | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO DE BOMBARDÕES ¾ BB - WERIL | SERVIÇO | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO DE BUMBO RMV 22" | SERVIÇO | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 9 | MANUTENÇÃO DE CLARINETE BENTLEY BB COM 17 CHAVES | SERVIÇO | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO DE CLARINETE EAGLE BB, COM 17 CHAVES COR PRETO COR DAS CHAVES NIQUELADAS | SERVIÇO | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE CLARINETE WERIL BB COM 17 CHAVES COR PRETO COR DAS CHAVES NIQUELADAS | SERVIÇO | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO DE CONTRA BAIXO EAGLE ELÉTRICO DE 4 CORDAS | SERVIÇO | 2 | 995,00 | 1.990,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO DE ESTANTE DCS-1 UM PRATO RETA | SERVIÇO | 2 | 330,00 | 660,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO DE ESTANTE - SUPORTE SP, 100 PARA PARTITURA - HAYONIK | SERVIÇO | 60 | 52,00 | 3.120,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO DE ESTANTE - SUPORTE SP, 100 PARA PARTITURA - RMV | SERVIÇO | 48 | 53,00 | 2.544,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO DE FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE EFL | SERVIÇO | 4 | 550,00 | 2.200,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO DE GUITARRA ELÉTRICA | SERVIÇO | 2 | 865,00 | 1.730,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----|----------|------------------|
| | THOMAZ 6 CORDAS COR VERDE CLARO | | | | |
| 18 | MANUTENÇÃO DE PANDEIRO LUEN" | SERVIÇO | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO DE PANDEIRO RMV 10" | SERVIÇO | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 20 | MANUTENÇÃO DE PAR DE BONGO MUSICAL LUEN NA COR VINHO | SERVIÇO | 2 | 1.397,00 | 2.794,00 |
| 21 | MANUTENÇÃO DE PAR DE CONGAS PRINCE COM SUPORTE | SERVIÇO | 2 | 330,00 | 660,00 |
| 22 | MANUTENÇÃO DE PIANO DIGITAL YAMAHA COM 6 ESCALAS | SERVIÇO | 6 | 935,00 | 5.610,00 |
| 23 | MANUTENÇÃO DE PRATO KRESTE 10' | SERVIÇO | 2 | 225,00 | 450,00 |
| 24 | MANUTENÇÃO DE SAX TENOR BB BENTLEY | SERVIÇO | 4 | 750,00 | 3.000,00 |
| 25 | MANUTENÇÃO DE SAX TENOR BB WERIL | SERVIÇO | 4 | 750,00 | 3.000,00 |
| 26 | MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO BENTLEY EB | SERVIÇO | 4 | 750,00 | 3.000,00 |
| 27 | MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO EAGLE EB | SERVIÇO | 6 | 750,00 | 4.500,00 |
| 28 | MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO WERIL EB - MASTER | SERVIÇO | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 29 | MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO WERIL EB - SPECTRA | SERVIÇO | 4 | 750,00 | 3.000,00 |
| 30 | MANUTENÇÃO DE TAMBOR TIPO SURDO ARO 14 - RMV | SERVIÇO | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 31 | MANUTENÇÃO DE TRIÂNGULO TORELLI 30CM | SERVIÇO | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 32 | MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE VARA EAGLE TENOR | SERVIÇO | 4 | 395,00 | 1.580,00 |
| 33 | MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE VARA WERIL TENOR | SERVIÇO | 4 | 395,00 | 1.580,00 |
| 34 | MANUTENÇÃO DE TROMPETE EAGLE BB | SERVIÇO | 2 | 395,00 | 790,00 |
| 35 | MANUTENÇÃO DE TROMPETE WERIL BB | SERVIÇO | 6 | 395,00 | 2.370,00 |
| 36 | MANUTENÇÃO DE VIOLÃO GIANNINI START COM CORDAS DE NYLON | SERVIÇO | 28 | 285,00 | 7.980,00 |
| 37 | MANUTENÇÃO DE VIOLINO MICHAEL MODELO VNM40 | SERVIÇO | 2 | 295,00 | 590,00 |
| 38 | MANUTENÇÃO DE ZABUMBA RMV 20' NA COR BRANCA | SERVIÇO | 2 | 398,00 | 796,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | 92.054,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | 92.054,00 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.3.1. A prestação dos serviços enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade de saúde, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **ID PCA NO PNCP 07615750000117-0-000005/2024 - SECRETARIA E CULTURA E TURISMO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas, a contar da assinatura do contrato, e será executado sob o regime de empreitada por preço total.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao fiscal do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Regime de Execução

8.3. A execução será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes descritos nos itens 07 e 08 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.054,00 (NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e será atendida pela seguinte dotação: 13.392.0701.2.030– PROMOÇÃO DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTU. FLOCLORICAS, ARTISTICAS E INTE. SOCIAL, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 –



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900039/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Subelemento: 33.50.39.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de recurso: 1704000000–
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaruana-CE, em 21 de novembro de 2024.


Francisco René de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

